

REGULAMENTO GERAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

UBERLÂNDIA-MG

2025



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Além das disciplinas teóricas e das disciplinas práticas, formatadas em um padrão de turma/docente/horas-aula semanais, são previstas Atividades Complementares para os cursos de tecnologia da Instituição, visando propiciar ao aluno a oportunidade de realizar uma trajetória autônoma e particular, no desenvolvimento do currículo. As atividades complementares são desenvolvidas em três níveis:

- Como instrumento de integração e conhecimento do aluno da realidade social, econômica e do trabalho de sua área/curso;
- Como instrumento de práticas investigativas e ao ensino;
- Como instrumento de iniciação profissional.

É de competência do NDE de cada curso normalizar as Atividades Complementares ao longo do tempo de integralização curricular, em coerência com as diretrizes estabelecidas pela Instituição e com as do MEC.

As Atividades Complementares serão contabilizadas no sistema de horas para fins de integralização da carga horária total do curso, não incluindo as horas destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso. Essas atividades estão previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, e as modalidades permitidas são divulgadas pela Direção Pedagógica e pela Coordenação do Curso, por meio de regulamento próprio, de modo a garantir ao aluno a livre escolha das opções que deseja realizar.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), órgão deliberativo de coordenação e assessoramento em matéria didático-científica e administrativa, é o responsável por aprovar o regulamento das Atividades Complementares.

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do estudante, podendo ser realizadas no âmbito da instituição ou em situações de aprendizagem fora da FAECH.

Assim, as Atividades Complementares, dos cursos de Graduação, são componentes curriculares de caráter acadêmico, científico e cultural cujo objetivo é o estímulo à prática de estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, de forma a promover, em



articulação com as demais atividades acadêmicas, o desenvolvimento intelectual do estudante, as habilidades e competências relacionadas à profissão e ações relacionadas ao exercício da cidadania.

Os princípios que orientam as Atividades Complementares são: a interação com outras áreas do saber, com o mundo do trabalho e da cultura; o estímulo ao desenvolvimento do espírito científico, ao pensamento reflexivo e à criação cultural fundamentais à atualização profissional contextualizada; e a difusão das conquistas e benefícios adquiridos a partir das relações de reciprocidade com a comunidade.

Dessa forma, as Atividades Complementares dos cursos de Graduação são obrigatórias e distribuídas em três grupos assim discriminados: atividades de ensino, atividades de práticas investigativas e atividades de extensão.

O estudante deve realizar atividade em, **pelo menos, dois grupos diferentes** das referidas atividades, sendo vedado o preenchimento de carga horária global mínima com um só grupo de atividades. A fixação de limite objetiva a diversificação das atividades pelo discente, cuja realização ocorrerá nos semestres em que estiver regularmente matriculado.

Para validar as Atividades Complementares realizadas tanto dentro quanto fora da FAECH, é necessário que o responsável (coordenador ou professor designado para este fim), mediante avaliação da pertinência da atividade conforme os princípios que regem as mesmas.

As Atividades Complementares poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive nas férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

É necessária a comprovação do **cumprimento integral das horas de Atividades Complementares** dos cursos de Graduação como requisito para a colação de grau do formando, devendo seu cumprimento distribuir-se, preferencialmente, ao longo do curso.

O registro da carga horária não será, necessariamente, o mesmo da atividade realizada pelo estudante, visto que cada atividade tem limite máximo de aproveitamento, conforme ANEXO I.

A validação da carga horária de todas as Atividades Complementares deverá ser requerida pelo estudante, por meio da apresentação dos documentos. O estudante deverá apresentar no Setor de Protocolo os documentos cópia que comprovem as Atividades Complementares realizadas.

As Atividades Complementares cumpridas por estudantes que, internamente mudaram de curso, poderão segundo sua natureza, serem validadas e contabilizadas no novo curso a critério do Coordenador.

Os estudantes que se encontram afastados da instituição, por trancamento de matrícula ou abandono de curso, poderão ter contabilizadas as Atividades Complementares realizadas nesse intervalo, segundo avaliação do Coordenador de curso, quando da reabertura de sua matrícula ou readmissão, respectivamente.



Em caso de transferência, os estudantes poderão solicitar ao Coordenador do curso a validação das Atividades Complementares realizadas em outra instituição, já validadas por esta, desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o estudante estava matriculado na instituição da qual se transferiu.

Atribuições do responsável (coordenador ou professor designado para este fim) pelas Atividades Complementares

- Avaliar e liberar as atividades a serem realizadas, atribuindo a carga horária correspondente e enviar o documento à secretaria para ser cadastrado no sistema acadêmico.
- Acompanhar e coordenar as atividades realizadas pelos cursos de Graduação da FAECH.
- Enunciar as atividades a serem desenvolvidas durante o semestre.
- Apoiar e orientar o estudante na realização das Atividades Complementares.
- Avaliar e validar as Atividades Complementares, realizadas pelos estudantes.

Atribuições do estudante

- Escolher quais Atividades Complementares pretende desenvolver, observando aquelas apresentadas pela instituição considerando especialmente, a formação do curso em que está matriculado;
- Consultar o (a) responsável pelas Atividades Complementares, antes de realizar qualquer atividade que deseja aproveitar, sempre que se tratar de atividade ainda não definida pelo NDE do curso;
- Apresentar os documentos comprobatórios da realização das atividades, dentro do prazo estabelecido pela Instituição.

Não serão consideradas Atividades Complementares

As atividades desenvolvidas e não comprovadas até a conclusão do curso, trabalhos acadêmicos associados às disciplinas do curso, atividades de Estágio, vinculadas ao Estágio Supervisionado, atividades não relacionadas com o curso, não correlatas, que não tenham interdisciplinaridade ou que não possam ser comprovadas para o responsável pelas Atividades Complementares.

Das espécies de Atividades Complementares

As Atividades Complementares dos cursos de Graduação constam no ANEXO I, elaborado em harmonia com os princípios e diretrizes acima.

Das rotinas e registro das Atividades Complementares



As rotinas de registro das Atividades Complementares, no histórico escolar do estudante, e o arquivo dos documentos comprobatórios são atribuições da coordenação dos cursos de Graduação, que também ficará responsável por disponibilizar as informações referentes às horas de Atividades Complementares.

Os casos omissos nesse documento serão resolvidos pelo NDE dos cursos de Graduação.



Anexo I

Grupo 1 – As Atividades de Ensino que permitem implementar horas para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, compõem-se dos seguintes tipos e limites:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CONDIÇÕES PARA A VALIDAÇÃO DA ATIVIDADE	NÚMERO MÁXIMO DE HORAS QUE PODEM SER APROVEITADAS
1.1 Monitoria em disciplina pertencente à área de formação	Apresentação (original e xerox) de relatórios endossados pelos professores responsáveis pela disciplina, com indicação da data, da carga horária e do programa da disciplina.	Número de horas realizadas no máximo de 30% da carga horária das atividades complementares previstas no curso.
1.2 Disciplinas extracurriculares externas oferecidas por outros cursos de Graduação em outras instituições	Matrícula e aprovação na disciplina, com conteúdo pertinente a área de formação.	Máximo de 30 horas
1.3 Disciplinas extracurriculares internas Oferecidas por outros cursos da FAECH que satisfaçam ao requisito interdisciplinaridade	Matrícula e aprovação na disciplina, com conteúdo pertinente a área de formação.	Máximo de 30 horas
1.4 Cursos de Nivelamento	Participação comprovada pelo professor responsável pelo nivelamento	Máximo de 30 horas
1.5 Grupo de Estudo:	Validadas de acordo com a profundidade e abrangência do assunto, avaliadas através de relatórios, exercícios e/ou seminários.	Máximo de 30 horas
1.6 Atividades de Cinema: Oferecidas pelo curso de origem ou por outros cursos da FAECH que satisfaçam ao requisito da	Filmes selecionados dentro de um elenco oferecido pelo NDE/professor orientador com produção de resenha crítica e/ou participação em discussões.	Máximo de 30 horas



interdisciplinaridade		
1.7 Atuação profissional na área do Agronegócio	10h por semestre letivo, comprovada por certificação	80h
1.8 Atuação em estágios	10 h por mês comprovado por certificação ou declaração	80 h
1.9 Curso de Formação acadêmica a distância	50% da carga horária por curso, comprovada por certificação	100h
1.10 Participação em evento científico com apresentação de trabalho	10h por apresentação, comprovada por certificação	80h
1.11 Participação em eventos acadêmico-científico-culturais-artísticos, <u>como</u> <u>palestrante, ministrante ou membro de banca de qualificação ou defesa de monografias, dissertações, teses; na modalidade presencial ou a distância.</u>	Carga horária equivalente a 10h por evento, comprovada por certificação	50h
1.12 Participação como ouvinte em eventos científico-culturais-artísticos, defesa ou apresentação de monografias, dissertações ou teses, palestras na área, ou reuniões acadêmico-científicas, na modalidade presencial ou a distância.	Carga horária equivalente por atividade 2h e duração mínima inferior a 5h. Comprovada por certificação	70h
1.13 Curso de aperfeiçoamento e atualização na área – minicursos, oficinas, na modalidade presencial.	50% da carga horária comprovada por curso	70h
1.14 Publicação de trabalho científico completo em eventos/anais e	20h por publicação comprovada por certificação	80h



periódicos		
1.15 Publicação de trabalhos científicos - resumo e/ou pôster.	10h por publicação comprovada por certificação	80h
1.16 Estudos complementares (apresentação de resenha, relatório, artigos, revisão bibliográficas) e/ou atividades pedagógicas (espaços escolares e não escolares) sob orientação de professor ou tutor.	10h por atividade comprovada por certificação	80 h



Grupo 2 – As Atividades de Pesquisa que permitem implementar horas para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, compõem-se dos seguintes tipos e limites:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO DA ATIVIDADE	NÚMERO MÁXIMO DE HORAS QUE PODEM SER APROVEITADAS
2.1. Participação em projetos de Iniciação Científica: Atividade investigativa realizada na instituição, no âmbito de projeto de pesquisa, sob tutoria de professor titular, visando o aprendizado de métodos e técnicas científicas e o desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade.	Apresentação (original e xerox) do certificado de participação, emitido pela instituição organizadora, e conste a data, o número de horas realizadas e o projeto de pesquisa e tenha sido orientada por professor vinculado à FAECH.	Número de horas realizadas no máximo de 50% da carga horária das atividades complementares previstas no curso.
2.2. Participação em Eventos Científicos: Seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, jornadas, simpósios, debates, mesas redondas, defesa de TCC com o ouvinte.	Apresentação (original e xerox) do certificado de participação, emitido pela instituição organizadora, e conste a data, o número de horas realizadas.	Número de horas realizadas no máximo de 50% da carga horária das atividades complementares previstas no curso.
2.3 Participação em Eventos com Palestrante	Apresentação (original e xerox) do certificado de participação, emitido pela instituição organizadora.	10 horas por apresentação até limite máximo de 30 horas
2.4. Publicações: Publicação de artigos, ensaios, resumos	Apresentação de original e xerox da publicação que contenha os dados	50 horas para cada publicação até no máximo de 50% da carga



resenhas em eventos científicos.	periódico (incluindo a capa)	horária das atividades complementares previstas curso
2.5. Publicações de livros capítulos:	Apresentação (original e xerox) certificado da publicação e contenha os dados do período (incluindo a capa)	Número de horas realizadas máximo de 50% da carga horária das atividades complementares previstas curso.



Grupo 3 – As Atividades de Extensão que permitem implementar horas para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, compõem-se dos seguintes tipos e limites:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO DA ATIVIDADE	NÚMERO MÁXIMO DE HORAS QUE PODEM SER APROVEITADAS
3.1. Cursos de idioma: Cursos de língua estrangeira que tenham alguma relação com a área de formação do estudante ou que justifique por razões profissionais	Apresentação (original e xerox) do certificado de participação, emitido pela instituição, que conste a data e o número de horas realizadas e o programa do curso.	Máximo de 20 horas
3.2. Cursos de Informática: Curso de informática que tenha alguma relação com a área de formação do estudante ou que justifique por razões profissionais	Apresentação (original e xerox) do certificado de participação, emitido pela instituição, que conste a data e o número de horas realizadas e o programa do curso.	Máximo de 20 horas
3.3. Visitas técnicas: Pertinentes à área de formação, que correspondem às visitas realizadas como atividade de uma disciplina do currículo de graduação.	Validada através de relatório técnico e/ou apresentação de comprovação de participação emitida pela empresa.	Máximo de 20 horas
3.4. Estágio Extracurricular: Participação em Empresa Júnior ou convênios com ou sem convênio com a FAECH	Validada através de relatório técnico e/ou apresentação de comprovação de participação emitida pela empresa	Número de horas realizadas no máximo de 50% da carga horária das atividades complementares previstas no curso.
3.5. Projetos sociais	Apresentação (original e xerox)	Máximo de 30 horas



trabalho voluntário Participação em projetos sociais e ambientais ou trabalho voluntário em Organizações Não-Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e entidades filantrópicas.	certificado de participação emitido pela instituição que promoveu o projeto, que conste a data, o tema e o número de horas realizadas. Se consideradas as horas indicadas no certificado.	
Cursos de extensão: Cursos presenciais e/ou a distância na área de interesse do curso de atualização cultural científica.	Apresentação (original e xerox) do certificado de participação emitido pela instituição que promoveu o evento, que conste a data, o tema e o número de horas realizadas.	Número de horas realizadas máximo de 50% da carga horária das atividades complementares previstas no curso.
Experiência profissional	Apresentação (original e xerox) do certificado probatório da Experiência profissional emitido pela instituição ou empresa, que conste o período em que a atividade foi desenvolvida, a carga horária diária e total, a função exercida e o local da atividade.	Máximo de 30 horas

Profª Maria José Pirete
Diretora Acadêmica

